



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ~~313/2026~~ (327/2026)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23369.000424/2026-48

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente documento é a contratação de Fundação de Apoio para gestão administrativa dos recursos financeiros para a execução do projeto “Cartografia Social e Geográfica dos Povos de Terreiro do Bairro Restinga”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço Educacional - Projeto Extensão. Gerenciamento de recursos oriundos de fomento externo para o projeto de extensão “Cartografia Social e Geográfica dos Povos de Terreiro do Bairro Restinga”, cadastrado no SIGAA Código: PJxxx-2026	18635	unidade	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ETAPA E CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO
Reunião Inicial de execução do cronograma	01/09/2026 a 30/09/2026
Edital de seleção de bolsistas	01/09/2026 a 30/09/2026
Encontro e rodas de conversas com representantes do Fórum de Povos de Terreiros, dos terreiros e casas de cultura tradicionais para diálogos sobre projeto, instrumentos e ferramentas de coleta de dados	05/09/2026 a 30/11/2026
Construção do instrumento de pesquisa	14/09/2026 a 15/12/2026
Elaboração do PPC e Cadastro do curso FIC (420h)	10/09/2026 a 30/11/2026

Cadastro na plataforma Brasil	21/09/2026 a 23/12/2026
Edital de recenseadores de Terreiro e Edital de formadores do curso FIC	01/10/2026 a 30/11/2026
Contratação dos recenseadores selecionados	01/12/2026 a 15/01/2027
Formação e trocas de saberes - preparação da equipe	18/01/2027 a 21/05/2027
Indicação dos Terreiros para Entrevista História Oral	03/02/2027 a 30/05/2027
Tabulação dos dados e organização do mapa	03/02/2027 a 30/06/2027
Análise, Organização, editoração da publicação dos resultados	03/01/2027 a 30/07/2027
Impressão da publicação	01/06/2027 a 31/07/2027
Lançamento da publicação	01/07/2027 a 20/08/2027
Relatório final do projeto	01/08/2027 a 31/08/2027

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução proposta está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026 cadastrada pelo DFD 263/2025 - Contratação de fundação de apoio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1. Após a aferição junto ao Guia de Contratações Sustentáveis da AGU, verificou-se que não há critérios de sustentabilidade específicos aplicáveis a esta contratação.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Justifica-se essa dispensa em razão das peculiaridades do objeto contratado, bem como pela comprovada capacidade técnica e experiência da FEEng na execução de serviços dessa natureza. Ressalta-se que a Fundação já executou diversas contratações semelhantes junto ao IFRS, sempre cumprindo as obrigações assumidas, sem registro de ocorrências que indiquem riscos relevantes à execução contratual.

Vistoria

- 4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. A Fundação já possui conhecimento das condições de execução do objeto e das obrigações contratuais, bem como tem acesso ao Plano de Trabalho e aos demais documentos elaborados para instrução desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.
 - 5.1.2.1 A descrição dos serviços está definida no Cronograma de Execução - Etapas deste Termo de Referência e no plano de aplicação de recursos.
 - 5.1.3.1 A fundação terá o prazo de 12 meses para a execução e entrega total dos serviços, contados a partir da data de assinatura do contrato
 - 5.1.2. A execução dos serviços terá início no mês de setembro de 2026.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização de um critério de medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

- 7.3. Na Hipótese de ocorrer “superávit” na planilha de Recursos de Despesas, decorrentes de rendimentos de aplicações financeiras, os valores poderão ser realocados no próprio projeto ou devolvidos ao órgão através de GRU – Guia de Recolhimento da União, em código específico a ser disponibilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, devendo ser devidamente identificado o comprovante de recolhimento ou a alocação de despesas no projeto na Prestação de Contas da Fundação.
- 7.4. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

Forma de pagamento

- 7.5. O pagamento se dará mediante ressarcimento do valor do projeto, já depositado em conta aberta para essa finalidade.

Cessão de crédito

- 7.6. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.6.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.7. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.8. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.9. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o

desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

- 7.10. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário. A justificativa para essa escolha é que o serviço está sendo contratado pelo preço certo de unidades determinadas, de acordo com a Lei 14.133/2021, onde o IFRS não sabe, de antemão, a quantidade necessária para o serviço.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. Estatuto social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15. Ato de autorização para a FEENG atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS.
- 8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.20. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Conforme proposta juntada aos autos, o valor total da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que os custos operacionais são de R\$ 22.179,03 (vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e três centavos), enquadrando-se na portaria nº 4318/2021 PROPLAN - UFRGS consoante determinação do Acórdão TCU 3.071/2006 - 2ª Câmara.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26419/158141;
- II) Fonte de Recursos: 10000000000;
- III) Programa de Trabalho: 261852
- IV) Elemento de Despesa: 339039-65
- V) Plano Interno: L20RLP1500I

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Porto Alegre, 15 de julho de 2026

Tiago Bassani Rech
Mat. Siape 1766400
Integrante Requisitante

Tanise Fernandes de Lima
Mat. Siape 2147386
Integrante Setor de Compras e
Licitações

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação
(designada sob Ordem de Serviço RESTINGA/IFRS nº 16, de 24 de junho de 2026)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

ANEXO I

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2026 - UASG 158141)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO LIMITADA AO TETO CONSTITUCIONAL

Eu, [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], inscrito no CPF sob nº [xxx.xxx.xxx-xx], e portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], expedida pelo [órgão expedidor], residente e domiciliado(a) na Rua [xxxxx], Bairro [xxx], Cidade [XX/Estado], CEP [xxxxxx], servidor da carreira [Docente/Professor EBTT/Técnico Administrativo em Educação], sob matrícula Siape nº [xxxxxxx], lotado no setor/departamento de [xxxx] do [Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (*Campus Restinga*) / Universidade Federal do Rio Grande do Sul], DECLARO que a remuneração total por mim recebida, inclusive a do presente projeto e ao longo deste, se adequa ao limite máximo estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal, considerando-se para o cálculo da mesma a soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas ou qualquer outro tipo de verba paga pelos cofres públicos.

Outrossim, comprometo-me a comunicar oficialmente à fundação de apoio, quando houver acréscimo na remuneração total por mim recebida que supere o teto constitucional.

Porto Alegre/RS, [dia] de [mês] de 2026.

NOME COMPLETO DO SERVIDOR

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

ANEXO II

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2026 - UASG 158141)

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESEMPENHO
DE ATIVIDADES EM PROJETO INSTITUCIONAL**

Eu, [NOME COMPLETO DA CHEFIA IMEDIATA], ocupante da função de [Diretor/Coordenador de xxxxxxxx], na condição de chefia imediata do servidor, [NOME COMPLETO DO SERVIDOR AUTORIZADO], ocupante do cargo de [Professor EBTT - Área: / Assistente em Administração, etc], inscrito sob matrícula Siape nº [xxxxxxx], em exercício no setor/departamento de [xxxxx] do [Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (Campus Restinga) / Universidade Federal do Rio Grande do Sul], AUTORIZO sua participação no projeto de extensão [título do projeto], desempenhando a(s) atividade(s) listadas no quadro abaixo, estando ambos cientes da obrigatoriedade de compensação da carga horária comprometida com essa(s) atividade(s), quando cumprida durante a jornada de trabalho, responsabilizando-me por acompanhar e atestar a efetiva compensação, bem como a comunicá-la ao setor competente no prazo máximo de 1 (um) ano.

ATIVIDADE DESEMPENHADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL COMPROMETIDA:	

Porto Alegre/RS, [dia] de [mês] de 2026.

NOME COMPLETO DO SERVIDOR
Cargo ocupado pelo Servidor
Matrícula Siape nº xxxxxx

NOME DA CHEFIA IMEDIATA
Função de Direção/Coordenação ocupada
Portaria nº xxx/20xx



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

ANEXO III

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2026 - UASG 158141)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO POR NO MÍNIMO $\frac{2}{3}$ DE PESSOAS VINCULADOS AO IFRS

Eu, [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], inscrito no CPF sob nº [xxx.xxx.xx-xx], e portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], expedida pelo [órgão expedidor], residente e domiciliado(a) na Rua [xxxxx], Bairro [xxx], Cidade [XX/Estado], CEP [xxxxxx], servidor da carreira [Docente/Professor EBTT/Técnico Administrativo em Educação], sob matrícula Siape nº [xxxxxxx], lotado no setor/departamento de [xxxx] do [Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (*Campus Restinga*) / Universidade Federal do Rio Grande do Sul], DECLARO que o projeto intitulado [título do projeto], sob minha coordenação, será realizado por no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) de pessoas vinculadas ao IFRS, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição.

Porto Alegre/RS, [dia] de [mês] de 2026.

NOME COMPLETO DO SERVIDOR
Coordenador do Projeto
Cargo ocupado pelo Servidor
Matrícula Siape nº xxxxxx



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

ANEXO IV

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2026 - UASG 158141)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FAMILIAR PARA FINS DE APURAÇÃO DE SITUAÇÃO DE NEPOTISMO

Conforme Decreto nº 7.203, de 2010, artigo 7º, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante nos editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal.

Para os fins do disposto neste item considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

Isto posto, eu, [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], inscrito no CPF sob nº [xxx.xxx.xxx-xx], e portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], expedida pelo [órgão expedidor], residente e domiciliado(a) na Rua [xxxxx], Bairro [xxx], Cidade [XX/Estado], CEP [xxxxxx], sob as penas da Lei, DECLARO:

- VI) Que não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, de ocupante de cargo em comissão, função de confiança de direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo federal no IFRS.
- VII) Que possuo vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, ocupante de cargo em comissão, função de confiança, direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo federal no IFRS.

Porto Alegre/RS, [dia] de [mês] de 2026.

NOME COMPLETO DO DECLARANTE
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx



Emitido em 15/07/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 327/2026 - SCL-RST (11.01.09.14)
(Nº do Documento: 6)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/07/2026 12:48)

TANISE FERNANDES DE LIMA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DA-RST (11.01.09.01)

Matrícula: ###473#6

(Assinado digitalmente em 28/07/2026 14:30)

TIAGO BASSANI RECH

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

CCTGT-RST (11.01.09.02.13.03)

Matrícula: ###664#0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**
, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **28/07/2026** e o código de verificação: **5a974c6428**